

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO**

O Conselho Escolar da EMEIEF MANOEL MOREIRA LIMA torna público que realizará Processo Simplificado de Contratação de Serviço, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como ao Regulamento 01/2025 da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Maracanaú, com o objetivo de contratação de empresa especializada para realização do serviço de Retelhamento com material e mão de obra inclusa, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da EMEIEF MANOEL MOREIRA LIMA no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

Não poderão participar do processo simplificado:

- g) Certidão da Controladoria Geral da União; e
- h) Certidão do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos).
- Fornecedores ou prestadores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Aquele que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores ou prestadores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço global.

O resultado do julgamento (consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 27 de Janeiro de 2026.

  
**HILTON PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Presidente do Conselho Escolar

## PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE

|   |                                                                                      |                                                                                                                               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | PESQUISA Nº: 06/ 2026                                                                |                                                                                                                               |
| 2 | CONSELHO: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIF MANOEL MOREIRA LIMA                              | 3 Nº DO CNPJ: 01.928.964/0001-67                                                                                              |
| 4 | ENDEREÇO: ESTRADA DO PAU SERRADO SEM NÚMERO, LUZARDO VIANA, MARACANAÚ - CE           |                                                                                                                               |
| 5 | MARACANAÚ: 27 / 01 / 2026                                                            | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA<br> |
| 6 | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 30 / 01 / 2026 OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO |                                                                                                                               |

| 7 BENS MATERIAIS/SERVIÇOS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |                               |                               |
|---------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------------|-------------------------------|
| QUADRO 01                 | 7.1-Nº | 7.2-DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7.3-UNIDADE | 7.4-QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$) | 7.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) |
|                           | 01     | SERVIÇO DE RETELHAMENTO EM: SALA 02, SALA 15, SALA DOS PROFESSORES, SALA DO AEE, SECRETARIA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, DIREÇÃO, PÁTIO, CORREDORES, BRINQUEDOTECA, BANHEIROS DOS PROFESSORES(AS), BANHEIROS DOS ALUNOS(AS), COM REFORMA DO CAPOTE E BIROBICO E SUBSTITUIÇÃO DE 30% DAS TELHAS E 30% DE CAIBROS E RIPAS DE MAÇARANDUBA. EMPREITADA GLOBAL. | serviço     | 01         |                               |                               |
|                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |                               |                               |
| 7.7-PREÇO TOTAL: (R\$):   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |                               |                               |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE 8 05 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

|    |                           |        |
|----|---------------------------|--------|
| 9  | NOME DO PROPONENTE:       |        |
| 10 | ENDEREÇO:                 |        |
| 11 | CPF OU CGC:               | 12 RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: |        |